

Colonialidade, capitalismo racial e modernidade: a centralidade e a invisibilidade do Haiti¹

Ana Paula Ricardo da Silva²

Recebido em julho de 2022

Aceito em outubro de 2022

RESUMO

Este trabalho propõe-se a descrever e analisar de que maneira a colonialidade e o capitalismo racial moldam a modernidade, sobretudo a importância do Haiti nesse contexto. Assim, objetiva-se problematizar a formação do Estado a partir da divisão racial criada no mundo colonial, com a escravização de seres humanos negros e a consequente perpetuação da exploração, sob a ótica da teoria do contrato racial, cunhada por Charles W. Mills. Para tanto, são apontadas as limitações do contrato hegemônico, que formam o contrato racial e criam um mundo cindido em dois, e como esta divisão foi instrumento utilizado no empreendimento capitalista para o enriquecimento da Europa e, particularmente, o papel do Haiti neste cenário. Para desenvolver seu argumento, este artigo está dividido em três partes: Primeiro, buscamos delinear a teoria do contrato racial, problematizando a formação do Estado moderno. Segundo, buscamos entender a expansão capitalista no mundo colonial, que é sustentada pelo racismo anti-negro, e constrói o conceito moderno de raça. Na terceira parte, situamos o Haiti no mundo colonial e na modernidade, sua centralidade e sua invisibilidade nesses contextos, ora considerado a “pérola das Antilhas”, ora uma “memória subterrânea”. As perspectivas presentes neste trabalho contribuem para a Sociologia Política por refletirem acerca das tradições e linhagens do pensamento político e explorar uma corrente crítica fundamental para o entendimento da realidade racial.

Palavras-chave: Capitalismo racial; contrato racial; colonialidade; Haiti; modernidade.

Introdução

O presente estudo parte do entendimento de que é necessária uma (re)construção do pensamento histórico sociopolítico, que centralize a raça em suas análises da fundação do Estado e da sociedade moderna. Nesse sentido, cunhamos uma análise de parte da história sociopolítica haitiana, sob a ótica da teoria do contrato racial, teoria crítica ao Contrato Social, que refuta a ideia de que o Estado e a sociedade surgem a partir do consentimento de indivíduos tidos como iguais. Segundo Charles W. Mills, o Estado surge da “necessidade” de dominação dos brancos sob pessoas não brancas e a sua

¹ GT 17 – Política Cultural Negra e processo de Racialização.

² Bacharel em Direito pelo Centro Universitário UNA (2019), advogada e mestranda em Ciência Política pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Bolsista CAPES. E-mail: anap.rds@hotmail.com.

consequente exploração, a fim de cumular riquezas e garantir o poder. Dentro desse contexto, a pergunta central é: De que forma o contrato racial, enquanto sistema político de opressão, atuou na formação do Haiti?

Argumenta-se que a supremacia branca utilizou de seus aparatos políticos e econômicos para dominar o Estado haitiano quando lhe foi conveniente, usurpando suas riquezas para impulsionar o crescimento econômico europeu, e o isolou do mundo moderno, quando esta nação se rebelou contra tais explorações e se declarou independente.

Contrato Racial: uma visão raio-x da formação da política moderna

A presente seção pretende demonstrar, que, diferentemente do que a história sociopolítica hegemônica defende, a formação política moderna não se dá de modo consensual, entre indivíduos tidos como iguais, que percebem benéfico em dispor de sua liberdade ao Estado em prol do desenvolvimento da sociedade. O que ocorre, na realidade, é a divisão racial do mundo, entre brancos e não-brancos, e a consequente dominação dos primeiros sobre os segundos.

A escravização negra e a questão racial foram ignoradas e silenciadas por todos os contratualistas, clássicos e modernos, que ao tentar explicar as origens e funcionamento da sociedade e do governo em suas obras, nada mencionam sobre o fator racial que marca a fundação do mundo moderno. Nesse sentido, Mills aponta que os intelectuais escrevem sobre o que lhes interessa, o que consideram importante, logo, o silêncio de autores como Hobbes, Rousseau, Locke, Kant, Mill, dentre outros, demonstra que o contrato social, enquanto teoria, não é suficiente e adequado para explicar a experiência de pessoas não-brancas na formação política moderna, por possuir limitações, que revelam a cumplicidade dos mesmos com o contrato racial (MILLS, 1997, p. 94).

O contrato racial é, de forma simplificada, o pacto firmado entre a supremacia branca para garantir seus privilégios socioeconômicos sobre seres humanos não-brancos, que são “objetos”, vítimas do contrato e não partes livremente contratantes (MILLS, 1997, p. 12). No mesmo sentido, Mills assinala que “supremacia branca é o

sistema político sem nome que tornou o mundo moderno o que é hoje. Você não encontrará este termo na introdução, ou mesmo em textos avançados de teoria política” (MILLS, 1997, p. 1, tradução nossa³).

Assim, o racismo (supremacia branca) não é apenas uma “doença social”, como acreditam alguns teóricos, ou mero fruto da falta de conhecimento e ignorância, para além disso, a supremacia branca é um modelo político de dominação local e global operado pela branquitude, e, apesar de nem todos os brancos serem signatários do contrato racial, todos eles se beneficiam de seus privilégios.

O objetivo deste contrato é sempre o privilégio diferencial dos brancos, como grupo superior, em relação aos não-brancos, como grupo inferiorizado, e a partir dessa cisão e hierarquização explorar os seus corpos, terras e recursos (MILLS, p. 11, 1997).

Então, na invasão europeia, mais precisamente na invasão de Colombo à América, o contato que ocorre entre os povos nativos e estrangeiros, em um primeiro momento é de receptividade dos povos originários para com os viajantes, mas, em um segundo momento, este contato objetifica-se, e o ser humano negro perde a condição humana, tornando-se apenas “*nigger*”⁴, visto como força de trabalho produtivo. Aimé Césaire, em “Discursos sobre o colonialismo”, descreve que entre colonizador e colonizado não há contato humano, pois apenas há espaço “para o trabalho forçado, intimidação, roubo, violação, para a cultura imposta, desconfiança, para o silêncio dos cemitérios, para a presunção, para a grosseria, para as elites descerebradas” (CÉSAIRE, 2020, p. 31), sendo assim, conforme o autor, a colonização opera através da coisificação do ser humano não-branco.

E como poderia, um ser “desprovido de racionalidade” e, conseqüentemente, “escravo”, ser parte livremente contratante da fundação de um Estado? A realidade é que o Estado é fundado dentre aqueles homens que realmente importam, os que realmente são pessoas, ou seja, o homem branco europeu e, por não ser um contrato entre todos, é um contrato racial.

³ Em inglês, no original: “White supremacy is the unnamed political system that has made the modern world what it is today. You will not find this term in introductory, or even advanced, texts in political theory”.

⁴ “Asante desqualifica a ideia de identidade racial como uma construção social e histórica localmente específica, associando-a com o termo antiquado e pejorativo “crioulo” [“nigger”]” (GILROY, 2001, p. 355).

Em que pese brancos e não-brancos se encontrarem no mesmo espaço geográfico, não possuem os mesmos direitos, há a negação de oportunidades socioeconômicas e participação política igual para todos, esta exclusão demonstra que o espaço político da política não é coextensivo ao espaço geográfico. Mills constata que uma das consequências do contrato racial, é a racialização de espaços que precisam ser dominados, espaços estes onde políticas reais serão construídas (MILLS, 1997, p. 41 - 53).

O contrato racial, assim como o social, possui esferas moral e política, mas diferencia-se deste por possuir também uma esfera epistemológica. Assim sendo, o contrato racial é: a) moral, por possuir um código moral e uma certa psicologia moral; b) político, pois explica como a sociedade foi criada ou crucialmente transformada e como o Estado foi estabelecido; c) epistemológico, visto que produz cegueiras, criando um estado cognitivo de superstição e ignorância, uma lente para enxergar o mundo erroneamente (MILLS, 1997, p. 9-19).

Para explicar o racismo que molda o Estado moderno e cristaliza-se em suas estruturas, tanto em um panorama local, quanto global, “o “Contrato Racial” procura explicar como as coisas são e como elas vieram a ser assim – descritivo – bem como o modo como deveriam ser – normativo” (MILLS, 1997, p. 10, tradução nossa⁵), servindo de base teórica para analisar a política, a economia e as demais esferas da vida civil.

Operacionalização do Contrato Racial na expansão capitalista

Entender a origem do racismo enquanto fenômeno social e, antes disso, o surgimento da noção de “raça”, é um desafio que já foi enfrentado por diversos autores e ainda é campo teórico em disputa, assim como o capitalismo e sua relação com o racismo.

Aqui partimos do entendimento de que o marxismo possui limitações históricas por ignorar a influência da escravidão negra no contexto de expansão industrial e considerá-la mero desenvolvimento orgânico das sociedades ocidentais. Sendo assim,

⁵ Em inglês, no original: “(...) the “Racial Contract” seeks to account for the way things are and how they came to be that way - the descriptive - as well as the way they should be - the normative (...)”.

nosso interesse é abordar autores que centralizem a questão racial nos estudos sobre a expansão capitalista.

Racismo e capitalismo estão entrelaçados de tal forma que falar de capitalismo, sem mencionar a questão racial, é no mínimo desonesto. Nesse sentido, sobre o silêncio de Marx e Engels a respeito do tema, Moore aponta que isto não se deu por falta de conhecimento ou de material antropológico, etnológico e sociológico, mas sim ao seu eurocentrismo (MOORE, 2007, p. 61).

Os séculos XVII e XVIII são marcados pelo colonialismo, que modifica profundamente a estrutura da modernidade com transformações econômicas baseadas no sequestro, violência e exploração de seres humanos negros, a fim de suprir demandas europeias (MORRS, 2017, p 49). E, muito embora a subjugação e dominação do povo preto tenha sido um marcador do período, não se pode dizer que o racismo surge na modernidade. O que ocorre na modernidade é apenas a expansão, modernização e aprimoramento das formas de opressão racial, a fim de sustentar o empreendimento capitalista.

Nas sociedades feudais da Europa, já existiam formas de divisão étnica, religiosa e nacional. A operação capitalista, por meio do empreendimento colonial, expande formas mais antigas e pré-capitalistas de diferenciação racial, que constroem o conceito moderno de raça (JENKINS, et al, 2021, p 6-11):

Em outras palavras, o capital não se acumulou historicamente sem relações de desigualdade racial previamente existentes. Este processo funciona de duas maneiras. Primeiro, as desapropriações violentas inerentes à acumulação de capital operam alavancando, intensificando e criando distinções raciais. Em segundo lugar, a raça serve como ferramenta para naturalizar as desigualdades produzidas pelo capitalismo, e esse processo racializado de naturalização serve para racionalizar a distribuição desigual de recursos, poder social, direitos e privilégios. O capitalismo racial é uma estrutura altamente maleável. Às vezes, conta com métodos abertos de exploração e expropriação que arrastam populações racializadas para modos capitalistas de produção e acumulação, como escravidão, colonialismo e cercamento (JENKINS, et al, 2021, p. 3, tradução nossa⁶).

⁶ Em inglês, no original: “In other words, capital has not historically accumulated without previously existing relations of racial inequality. This process functions in two ways. First, the violent dispossessions inherent to capital accumulation operate by leveraging, intensifying, and creating racial distinctions. Second, race serves as a tool for naturalizing the inequalities produced by capitalism, and this racialized process of naturalization serves to rationalize the unequal distribution of resources, social power, rights, and privileges. Racial capitalism is a highly malleable structure. It has at times relied on open methods

A invenção do negro é uma construção histórica e consciente da supremacia branca, que objetiva cumular riquezas em benefício próprio, e para que isto fosse possível, foi necessário exagerar as diferenças sociais já existentes.

Como visto anteriormente, o ser humano racializado não é parte consentida e igual do contrato social, as instituições foram construídas para lhe dominar e subdesenvolver, não o contrário, o que foi fundamental para o desenvolvimento do capitalismo, que explorou a força de trabalho negra africana através da escravização.

Eric Williams, na obra *Capitalismo e Escravidão* (1975), denuncia que, sem a escravização negra o desenvolvimento do capitalismo não seria possível, já que “o capitalismo mercantil do século XVIII desenvolveu a riqueza da Europa por meio da escravidão e do monopólio” (WILLIAMS, 2012, p. 284) e aponta, ainda, a importância da colônia de São Domingos, atual Haiti, neste processo, considerada a “pérola das Antilhas”, era a “menina dos olhos” do colonizador, e, mais tarde, seu maior pesadelo.

Entendendo a centralidade que o Haiti possui para a formação da modernidade, expansão do capitalismo e história revolucionária afro-diaspórica, a próxima seção dedica-se a analisar a centralidade e a invisibilidade do Haiti no mundo político moderno.

Haiti: a pequena grande nação negra

Como visto anteriormente, o contrato racial produz o apagamento histórico de determinados eventos, causando ignorância e levando ao epistemicídio dos povos racializados (MILLS, 1997, p. 15), não coincidentemente, as mazelas presentes na sociedade haitiana são mundialmente conhecidas, ao contrário de sua história de luta por libertação, e a influência da Revolução de 1804 para o mundo moderno, que estão situadas à margem.

Sendo assim, não parece justo contar a história de um povo apenas a partir de um crime ao qual foram acometidos, embora, como já foi mencionado, esse momento

of exploitation and expropriation that wrench racialized populations into capitalist modes of production and accumulation, such as slavery, colonialism, and enclosure”.

histórico seja importante para o entendimento do mundo como ele foi construído e é hoje. Ainda assim, faz-se importante ressaltar a vida pré-existente à colonização, nesse sentido Aimé Césaire aponta que “(...) Eram sociedades comunitárias, e não para alguns poucos. Eram sociedades não só ante-capitalistas, como já foi dito, mas também anticapitalistas. Eram sociedades democráticas, sempre. Eram sociedade cooperativas, sociedades fraternais” (CÉSAIRE, 2020, p. 34), cabe ainda salientar que, antes das invasões coloniais estes povos estavam no trilho de seu desenvolvimento, até serem descarrilados pelo invasor, o que por sua vez, atrapalhou o desenvolvimento social, político e econômico dos Estados, o que se perpetua até os dias de hoje, “é o colonizado quem quer ir adiante, é o colonizador que o mantém atrasado” (CÉSAIRE, 2020, p. 36).

Colombo invade a ilha que hoje conhecemos como Haiti, que abrigava povos nativos, à procura de ouro, em nome deste, atrocidades foram lançadas pela mão do homem branco europeu aos povos originários, que foram exterminados, “passando de meio milhão, ou talvez um milhão para sessenta mil em quinze anos” (JAMES, C.R.L, 2010, p. 19). Como solução para a continuidade da colônia espanhola no país, a qual chamaram de Hispaniola, no ano de 1517, quinze mil seres humanos foram sequestrados do continente africano e levados para serem escravizados no Haiti (JAMES, C.R.L, 2010, p. 19).

A rica ilha foi objeto de disputa entre espanhóis, franceses e ingleses, porém em 1695, através do Tratado de Ryswick, a França recebeu o direito legal sobre a parte ocidental das terras. Em um primeiro momento, os franceses utilizaram da mão de obra branca, “os *engagés*, que poderiam ser libertados depois de um período de alguns anos” (JAMES, C.R.L, 2010, p. 20), mas estes não suportaram as condições de trabalho impostas, então milhares de negros africanos foram sequestrados para Haiti, chegando a milhões de pessoas (JAMES, C.R.L, 2010, p. 20).

É necessário ressaltar que este processo não foi pacífico, as revoltas negras eram constantes, daí a necessidade da utilização da força bruta e encarceramento dos escravizados (JAMES, C.R.L, 2010, p. 22). Os quilombos, por exemplo, representaram grande parte da resistência negra no Haiti e um perigo para a colônia, principalmente durante os cem anos que antecederam 1789 (JAMES, C.R.L, 2010, p. 34).

A colônia francesa de São Domingos era considerada a “pérola das Antilhas” devido ao seu solo fértil e clima favorável, que permitiam o plantio de cana de açúcar, café, tabaco, algodão, cacau e anil, tudo isto em grandes quantidades e boa qualidade. O Haiti neste período enriqueceu a França com a produção açucareira, em 1789 era considerado o “mercado do Novo Mundo” e objeto de desejo de todo fazendeiro, sobretudo dos britânicos, visto que a colônia se tornou maior do que qualquer outra colônia inglesa, o que colocou a França na liderança do mercado açucareiro.

Dessa forma, a exploração do Haiti e a escravização negra sustentaram economicamente a Revolução Francesa, pois foi através das fortunas geradas que surgiu o impulso por liberdade da burguesia francesa, cansada dos abusos evidentes à classe (JAMES, C.R.L, 2010, p. 58 - 64).

Entretanto, os ideais iluministas de “liberdade, igualdade e fraternidade” presentes no contexto das Revolução Francesa, com a universalização do homem e seus direitos, não se aplicava à colônia francesa de São Domingos, atual Haiti, que ainda se encontrava sob domínio francês. Tendo em vista este paradoxo, nota-se que esse período histórico está estruturado pelo racismo, muito embora seja a referência imposta a toda humanidade (RIBEIRO, et al, 2021, p. 10), o que torna as formações políticas modernas não apenas capitalistas, mas, sobretudo e antes disso, racistas (JENKINS, et al, 2021, p 6-11).

Em 1789, com as notícias a respeito da Revolução Francesa, os negros escravizados em São Domingos estavam se movimentando e se organizando ainda mais, como quem anunciava uma revolta. Mas não era revolta, a Revolução Haitiana estava nascendo, sob o grito de “vingança!”, “mas esses brancos menosprezavam demais os escravos para acreditar que fossem capazes de organizar um movimento em larga escala” (JAMES, C.R.L, 2010, p. 92). Em 1791, “os negros de Le Cap e arredores estavam prontos e aguardando. O plano foi concebido em escala massiva e eles visavam ao extermínio dos brancos e à tomada da colônia para si. Havia talvez doze mil escravos em Le Cap, seis mil dos quais eram homens” (JAMES, C.R.L, 2010, p. 91 - 92).

É apenas em 1804, após diversos embates, altos e baixos, que a colônia de São Domingos se torna independente, ao derrotar o exército francês, este período histórico

ficou conhecido como Revolução Haitiana, que se consolidou como a segunda Revolução ocorrida nas Américas, e a formação primeira nação negra independente.

Entretanto, a Revolução não foi aceita no mundo colonial, a França e demais potências europeias não reconheceram a independência do Haiti e o isolaram do comércio internacional. Diante disto, em 1825, forçado a fazer reparações aos colonos, o país assumiu a chamada “dívida da independência”, uma indenização que teria de ser paga à França pela perda de terras que os fazendeiros possuíam no país, “este acordo impôs ao Haiti uma dívida absurda e indevida, tornando-se um dos principais fatores que retardaram seu crescimento nas décadas (e séculos) seguintes” (NORONHA, 2017, p. 27), isto em troca de reconhecimento internacional e restabelecimento das relações econômicas.

A Revolução Haitiana é tida, historicamente, pela narrativa hegemônica, como um “não-evento”, pois constituía uma ideia impensável para a época, e, é ao mesmo tempo uma *memória subterrânea*,⁷ já que é tratada com uma menor relevância (RIBEIRO, et al, 2021, p 25). Entretanto, a Revolução, movida por negros e negras, gerou impactos no sistema colonial capitalista e significou um marco na história das lutas e resistências da diáspora africana (QUEIROZ, 2017, p. 99).

Por fim, quando o Haiti se tornou a primeira nação negra, ela não foi aceita pois aqueles seres humanos não eram reconhecidos como tais, um Estado naqueles moldes, embora existisse, não poderia e nem deveria, já que a supremacia branca não fazia parte dele. A insubordinação deste povo ao contrato racial, em busca de sua independência, demonstrava tamanho perigo para supremacia branca que esta utilizou-se de seu poderio político e econômico para garantir que esta pequena grande nação negra passasse pela “máquina do esquecimento”⁸

⁷ “Como Michel Pollak chama a atenção, dizer que algo é clandestino ou subterrâneo na construção de memória, não é dizer que ele deixou de existir, mas que há uma correlação de forças que impede que ele ganhe visibilidade” (RIBEIRO, et al, 2021, p 25).

⁸ Ver em CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. São Paulo: Veneta, 2020.

Considerações finais

Para responder à pergunta que orienta esta pesquisa, utilizou-se como base teórica o pensamento de Charles W. Mills, que conforme exposto, possui potencial crítico para explicar de modo racializado a formação do mundo moderno. A partir deste estudo podemos perceber que, embora teorias do “contrato social” e teorias marxistas sejam referências universais e quase hegemônicas, para uma análise racializada da modernidade, essas teorias possuem limitações, muitas vezes propositais, por desconsiderarem ou não darem o devido peso à colonialidade que atravessa o mundo moderno e o divide em raças.

Por meio da análise crítica da bibliografia secundária apresentada e do estudo de caso sobre a colonização haitiana, e, posteriormente, sua Revolução podemos concluir que o contrato racial esteve presente na formação do Estado no Haiti, e um dos mecanismos utilizados por este contrato foi o empreendimento capitalista, que enriqueceu a França durante a colonização com a exploração massiva de seres humanos negros e, em que pese a luta e conquista da independência haitiana ter ocorrido em 1804, este marco não foi reconhecido pelos países europeus e é, ainda hoje, uma memória subterrânea.

A análise feita neste artigo é parte de um estudo maior, da pesquisa em andamento, que busca investigar a influência do contrato racial na (re)construção do Estado Haitiano, analisando de forma mais profunda e atual as práticas racistas operacionalizadas no país através das políticas públicas internacionais, que seguem perpetuando a dominação, instabilidade política e vulnerabilidade socioeconômica no país. Com o estudo, pretende-se preencher a lacuna presente na literatura a respeito da operação supremacista branca na (re)construção do Haiti, utilizando-se de uma corrente teórica pouco debatida, que é o contrato racial.

As perspectivas presentes em ambos os trabalhos contribuem para a Sociologia Política por refletirem acerca das tradições e linhagens do pensamento político e explorarem uma corrente crítica fundamental para o entendimento da realidade racial, permitindo uma nova leitura do fenômeno em solo haitiano.

Referências

- ASANTE, Molefi Kete. **Afrocentricidade: notas sobre uma posição disciplinar**. In: Nascimento, Elisa Larkin. *Afrocentricidade: uma abordagem epistemológica inovadora*. São Paulo: Selo Negro, 2009.
- AZEVEDO, Célia Maria Marinho. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites do Séc. XIX**. São Paulo: Annablume Editora, 2008.
- BUCK-MORSS, Susan. **Hegel e o Haiti**. São Paulo: n-1 Edições, 2017.
- CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. São Paulo: Veneta, 2020.
- CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado – pesquisas de antropologia política**. Trad. Theo Santiago. São Paulo: Cosac & Naify, p. 207 – 234, 2003.
- DUARTE, Evandro Charles Piza; QUEIROZ, Marcos Vinícius Lustosa. A Revolução Haitiana e o Atlântico Negro: o Constitucionalismo em face do Lado Oculto da Modernidade. **Revista Direito**,
- FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.
- FANON, Frantz. **Pele Negra, Máscaras Brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.
- FERES JÚNIOR, João. **Léxico da História dos conceitos políticos do Brasil**. Belo Horizonte: EdUFMG/Humanitas, 2014.
- GILROY, Paul. **O Atlântico Negro. Modernidade e dupla consciência**. São Paulo, Rio de Janeiro, 34/Universidade Cândido Mendes – Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2001.
- JAMES, Cyril Lionel Robert. **A history of pan-african revolt**. Oakland: PM Press, 2012.
- JAMES, Cyril Lionel Robert. **Os Jacobinos Negros: Toussaint L’Overture e a revolução de São Domingos**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2010.
- JENKINS, Destin; LEROY, Justin; **Histories of Racial Capitalism**. Columbia University Press. 2021.
- MILLS, Charles W. **The racial contract**. Itahaca, NY: Cornell University Press, 1997.
- MILLS, Charles W. O contrato de dominação. **Meritum** - Belo Horizonte, v. 8, n. 2, p. 15-70, 2013. Disponível em: <http://revista.fumec.br/index.php/meritum/article/view/2162>. Acesso em 28 ago. 2021. DOI: <https://doi.org/10.46560/meritum.v8i2.2162>.

MIRANDA, B. D. F. **OS ECOS ELIDIDOS DA REVOLUÇÃO DO HAITI NO BRASIL**. Outros Tempos: Pesquisa Em Foco - História, 16 (27), 358–361, 2019. Disponível em: https://outrostempos.uema.br/index.php/outros_tempos_uema/article/view/687. Acesso em 28 ago. 2021. DOI: <https://doi.org/10.18817/ot.v16i27.687>.

MOORE, Carlos. **Racismo & Sociedade**: novas bases epistemológicas para entender o racismo. Belo Horizonte: Mazza Edições, 344 p., 2007.

MOORE, CARLOS. **O Marxismo e a Questão Racial**: Karl Marx e Friederich Engels frente ao racismo e à escravidão. Belo Horizonte: Nandyala; Uberlândia: Cenefro, 2010.

MOREL, Marco. **A revolução do Haiti e o Brasil escravagista** - o que não deve ser dito. São Paulo: Paco Editorial, 2017.

NORONHA, Luiza Lazzaron. **Acertando as contas com o passado**: a demanda de reparação do Haiti contra a França em decorrência da escravidão e da colonização. TCC (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Sócio-Econômico. Relações Internacionais, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/178825>. Acesso em: 01 de jun. 2022.

QUEIROZ, Marcos Vinícius Lustosa. **Constitucionalismo brasileiro e o atlântico negro**: a experiência constitucional de 1823 diante da Revolução Haitiana. 2017. 200 f. 28 Rev. Direito e Práxis, Rio de Janeiro, Ahead of print, Vol. XX, N. XX, 2021, p. XX-XX.

RAMOSE, M. **Sobre a Legitimidade e o Estudo da Filosofia Africana**. Tradução de Rafael Medina Lopes, Roberta Ribeiro Cassiano Dirce Eleonora Nigro Solis. Rio de Janeiro: Ensaios Filosóficos, v. IV - outubro 2011.

RIBEIRO, Deivide Júlio; REPOLÊS, Maria Fernanda Salcedo. O Haiti como Memória Subterrânea da Revolução e do Constitucionalismo Modernos. **Revista Direito e Práxis**, Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/56540>. Acesso em: 01 jun. 2022. DOI: 10.1590/2179-8966/2021/56540.

ROBINSON, Cedric. **Black Marxism**: The Making of the Black Radical Tradition. London: Zed Press, 1983.

Robinson, C.J (2018). Capitalismo racial: el carácter no objetivo del desarrollo capitalista. **Tabula Rasa**, (28), 23-56. Doi: <https://doi.org/10.25058/20112742.n28.2>

RODNEY, Walter. **Como a Europa Subdesenvolveu a África**. Lisboa: Seara Nova, 1975.

TROUILLOT, Michel-Rolph. **Silenciando o passado**: poder e a produção da história. Curitiba: Huya, 2016.

WELSING, Frances Cress. **The Isis (Yssis) papers: the keys to the colors.** Chicago: Third World Press, 1991.

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo e Escravidão.** 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.